

**TABELA II**  
**Tarifas da Travessia Guarujá-Bertioga**

N.º de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	Dias Úteis	Sábados Domingos e Feriados
1	Motos, lambretas, carrinhos de sorvete e similares	40,00	50,00
2	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples	210,00	270,00
3	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus)	410,00	530,00
4	Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla	635,00	825,00
5	Conjunto de veículos com 4 eixos	750,00	975,00
6	Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando "trailers")	410,00	530,00

**TABELA III**  
**Tarifas da Travessia São Sebastião-Ihabela**

N.º de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	Dias Úteis	Sábados Domingos e Feriados
1	Motos, lambretas, carrinhos de sorvete e similares	40,00	50,00
2	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples	340,00	440,00
3	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus)	410,00	530,00
4	Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla	630,00	815,00
5	Conjunto de veículos com 4 eixos	750,00	975,00
6	Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando "trailers")	410,00	530,00

**TABELA IV**  
**Tarifas das Travessias: Iguape-Ilha Comprida; Barra da Juréia-Continente; Cananéia-Ilha Comprida; Cananéia-Continente**

N.º de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	Dias Úteis	Sábados Domingos e Feriados
1	Motos, lambretas, carrinhos de sorvete e similares	20,00	25,00
2	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira simples	210,00	270,00
3	Veículos com 2 eixos e rodagem traseira dupla (inclusive ônibus)	210,00	270,00
4	Veículos com 3 eixos e rodagem traseira dupla; conjunto de veículos com 3 eixos e pelo menos 1 eixo com rodagem dupla	300,00	390,00
5	Conjunto de veículos com 4 eixos	370,00	480,00
6	Conjunto de veículos com 3 eixos e rodagem traseira simples (carros de passeio rebocando "trailers")	410,00	530,00

(catorze) trechos de estradas vicinais, com extensão total prevista de 315,6 km, visando maior apoio ao transporte de álcool.

Artigo 3.º — Fica, outrossim, o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a dar, em garantia do financiamento, parte de sua receita, cedendo e transferindo ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, a partir da assinatura do contrato e até final liquidação das obrigações assumidas, o direito ao recebimento do valor das quotas do Fundo Rodoviário Nacional — FRN, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, o venham a substituir, até a importância correspondente ao das prestações de amortização do principal e acessórios, vencíveis em cada trimestre.

Artigo 4.º — O Estado de São Paulo será representado, no contrato a que se refere o presente decreto, pela Secretaria dos Transportes na pessoa de seu titular.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1982.  
PAULO SALIM MALUF  
José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 27 de abril de 1982.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.737, DE 27 DE ABRIL DE 1982**

Autoriza a celebração de contrato de financiamento entre o DER e o BNDE com a intervenção do Estado de São Paulo e do DNER, no limite e nas condições que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar, com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, contrato de financiamento no valor de Cr\$ 311.385.582,99 (trezentos e onze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa e nove centavos), equivalente a 251.241 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN's, considerado o valor unitário de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e nove centavos), vigente em outubro de 1981, com a intervenção do Estado de São Paulo e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, respeitadas as normas e limitações preconizadas nas Resoluções n.ºs 62-75 e 93-76, do Senado Federal.

Artigo 2.º — A operação a que alude o artigo 1.º e que visa assegurar a continuidade da implantação de estradas vicinais na Região Oeste do Estado de São Paulo e no Pontal do Paranapanema, objetiva, especificamente, complementar o financiamento concedido pelo Contrato n.º 78.2.206.4.1, de 8 de junho de 1979, autorizado pelo Decreto n.º 13.234, de 8 de fevereiro de 1979.

Artigo 3.º — Fica, outrossim, o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a dar, em garantia do financiamento, parte de sua receita, cedendo e transferindo ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, a partir da assinatura do contrato e até final liquidação das obrigações assumidas, o direito ao recebimento do valor das quotas do Fundo Rodoviário Nacional — FRN, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, o venham a substituir, até a importância correspondente ao das prestações de amortização do principal e acessórios, vencíveis em cada trimestre.

Artigo 4.º — O Estado de São Paulo será representado, no contrato a que se refere o presente decreto, pela Secretaria dos Transportes, na pessoa de seu titular.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1982.  
PAULO SALIM MALUF  
José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 27 de abril de 1982.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.525, DE 11 DE MARÇO DE 1982**

Classifica as Zonas de uso industrial na área crítica de poluição de Cubatão

Retificação do D.O. de 13-3-82

Leia-se como segue e não como constou:

Artigo 4.º — As áreas incluídas nas ZEZ e SUPIS Cubatão serão periodicamente avaliadas e classificadas, em função das suas condições ambientais e urbanísticas, em:

- I — não saturadas;
- II — em vias de saturação;
- III — saturadas.

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

**ANEXOS REFERENTES AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MT-SG-011/80, EBTU-015/80**

**ANEXO IV - REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO E BAIXADA SANTISTA INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS - FONTES DE RECURSOS - 1981**

EM Cr\$ MILHÕES

FONTES	VALOR	PERCENTUAL
<b>I - UNIÃO</b>	<b>14.855,9</b>	<b>45,02</b>
<b>1. Não Reembolsáveis</b>	<b>12.689,5</b>	<b>38,45</b>
• EBTU	(1) 5.654,5	17,13
• PME/União	1.507,0	4,57
• RFFSA	1.200,0	6,67
• DNER/PROGRESS	(2) 3.328,0	10,08
<b>2. Reembolsáveis</b>	<b>3.166,4</b>	<b>9,57</b>
• SUNAMM	165,0	0,50
• FINAME/FINEP	2.001,4	6,07
<b>II - ESTADO</b>	<b>2.371,4</b>	<b>28,49</b>
• Orçamento	4.837,6	14,66
• PME/Estado	(3) 4.533,8	13,74
<b>III - MUNICÍPIOS</b>	<b>8.772,5</b>	<b>26,58</b>
• São Paulo	5.839,0	17,69
• Santos	83,0	0,25
• Osasco	65,6	0,20
• PME/Município	(4) 792,1	2,40
• METRÔ/SP	1.992,8	6,04
<b>TOTAL</b>	<b>32.999,8</b>	<b>100,00</b>

(1) Sendo Cr\$ 167,8 milhões de saldo remanescentes de 1980; (2) Sendo Cr\$ 017,0 milhões de saldo remanescente; (3) Sendo Cr\$ 1.399,8 milhões de saldo remanescente de 1980; (4) Sendo Cr\$ 315,0 milhões de saldo remanescente de 1980.

**ANEXO VI - REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO E BAIXADA SANTISTA INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS - REMANEJAMENTOS DE RECURSOS POR PROJETOS E FONTES - 1981**

EM Cr\$ MILHÕES

PROGRAMA/PROJETO	CONVÊNIO EBTU Nº 015 / 80	EBTU	PME/MUNICÍPIO	ORÇAMENTO MUNICÍPIO SANTOS	VALOR CORRIGIDO
01- 04. TROLEBUS					
02- 04.2. Santos	402,3	+17,0	-	+7,0	426,3
03- 5. INVESTIMENTOS VIÁRIOS					
04- 05.2. Acessos e Anéis Viários					
05- 05.2.8. Rua Tito Temperini, Santos, DuMont, Manoel de Abreu e Manoel Lioz	-	-	(1) +60,0	-	60,0
06- 05.2.9. Viaduto sobre linha férrea da RFFSA	-	-	(2) +116,0	-	116,0
07- 05.2.10. Instalações Cajamar/SP - 330	-	-	(3) +46,2	-	46,2
08- 06. RACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO					
09- 06.1. Redução e Renovação da Frota					
10- 06.1.1. Santos - CSIC	24,0	-17,0	-	-7,0	-
11- 7. CAPACIDADE E SEGURANÇA DE TRÁFICO					
12- 07.1. Correção de vias urbanas					
13- 07.1.1. PAVIMENTOS - RUP (Pavimas Exclusivas)	222,2	-	-222,2	-	-
14- TOTAL	648,5	-0-	-0-	-0-	648,5

(1) Município de Ferraz de Vasconcelos; (2) Município de Francisco Morato; (3) Município de Cajamar